



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Gestão de Ensino

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Aquisição de produtos para premiação de 1º, 2º e 3º lugar, nas categorias DANÇA, MÚSICA - SOLO e TEATRO (ESQUETE), no Festival Transformar a ser realizado pela Secretaria de Estado de Educação, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

1.2. Constituem o objeto os seguintes itens: NOTEBOOK, APARELHO CELULAR - SMARTPHONE e ASSISTENTE VIRTUAL - SMART SPEAKER.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro promoverá, em 2024, o Festival TRANSFORMAR, que pretende oportunizar práticas artísticas e terá como tema as **17 metas de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**.

2.2. O **Festival TRANSFORMAR** é um projeto, e faz parte do planejamento da Secretaria, em que visa tornar a escola um ambiente atrativo aos estudantes, despertando talentos, estimulando o protagonismo juvenil e o desenvolvimento de competências por meio de atividades diferenciadas e extracurriculares, sob a ótica pedagógica, assistencial, cultural e cidadã.

2.3. A proposta do **Festival** é estabelecer um diálogo entre Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a realização em atividade pertinente ao desenvolvimento integral do aluno.

2.4. A expressão artística se destaca no processo ensino aprendizagem, como facilitadora no desenvolvimento de habilidades e competências, invariavelmente promovendo o fortalecimento de vínculos, potencialização da comunicação em diferentes meios possibilitando de maneira significativa o desenvolvimento humano.

2.5. Nessa esteira, destaca-se a importância do oferecimento de práticas artísticas, para que dialoguem com a BNCC, a fim de que haja o estabelecimento de sentido no que se aprende na escola, e na arte produzida na história e na cultura.

2.6. A discussão sobre a importância da prática de atividades artísticas está inserida no cenário educacional, no intuito de pensar o desenvolvimento da criatividade e valorização da diversidade cultural dos contextos aos quais os alunos estão incluídos. O processo de criação da arte está intimamente relacionado com o desenvolvimento da organização do mundo e a necessidade do enfrentamento dos desafios por parte do aluno, habilidades importantes para a formação da cidadania e democracia.

2.7. Diante disso, é fundamental que as atividades artísticas promovam uma cultura acessível e alcançável aos estudantes, potencializando a reflexão e criticidade acerca da sociedade em que estão inseridos.

2.8. No festival serão contemplados três categorias: **DANÇA (04 ALUNOS POR EQUIPE), MÚSICA - SOLO (01 ALUNO POR EQUIPE) e TEATRO (04 ALUNOS POR EQUIPE)**, e será

composta por quatro etapas eliminatórias: Etapa Escolar, Etapa Regional, Semifinal e Final, conforme Edital de Seleção nº 01/2024 (Sei nº 85379034).

2.9. O público alvo do Festival será de estudantes matriculados em turmas de Ensino Fundamental e Ensino Médio das unidades escolares da rede estadual de ensino do Rio de Janeiro (SEEDUC).

2.10. Na Final, os vencedores (1º, 2º e 3º lugar) serão premiados com notebooks, smartphones e assistentes virtuais - smart speaker, respectivamente.

2.11. A premiação, vinculada ao Festival, se associa a necessidade de estimular a participação, dar visibilidade e recompensar as melhores apresentações dos estudantes da Rede Pública de Ensino, desenvolvendo nesses participantes a cidadania e democracia.

3 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Oportunizar práticas artísticas como Dança, Música - Solo e Teatro (esquete), em diferentes espaços;

3.2. Identificar o papel social da escola no desenvolvimento da cidadania e democracia;

3.3. Trabalhar temas relevantes à formação da cidadania mundial na escola de forma didática e construtiva;

3.4. Incentivo e fomento as atividades culturais na Rede Pública Estadual de Ensino.

4 – DO PLANEJAMENTO:

4.1. A demanda ora formalizada está prevista no Plano Plurianual 2024-2027, através da ação orçamentária 2312 - realização de atividades extracurriculares. Essa ação tem como descritivo as despesas com atividades que podem ser desenvolvidas por meio de projetos ou eventos, semanas temáticas, visitas de profissionais palestrantes e passeios culturais sob a ótica pedagógica, assistencial, cultural e/ou cidadã podendo oportunizar aos alunos transporte, benefícios para manutenção e desenvolvimento da saúde, cultura e lazer.

4.2. Ainda sobre o planejamento plurianual, registra que a despesa está em consonância com a iniciativa 90 -23 Execução de Políticas Educacionais para Melhoria da Qualidade da Educação.

4.3. Desse modo, a Rede Pública Estadual de Ensino, com o intuito de fomentar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, por meio de atividades extracurriculares como dança, música e teatro, que podem abordar diversos aspectos trazidos na justificativa da aquisição.

4.4. Em tempo, registra-se que a pretensa contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2024, e encontra-se publicada no Portal Nacional de Compras Públicas, através do Id PCA PNCP: 42498600000171-0-000028/2024, data de publicação no PNCP: 15/12/2023, Local: Rio de Janeiro/RJ, Ids dos itens no PCA: 15047, 15046 e 15050 Classes/Grupo: 5805 – Equipamentos Telefônicos e Telegráficos; 5895 – Equipamentos Diversos de Comunicações e 7010 – Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte: Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro.

5 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

5.1. A descrição do objeto contará com os quantitativos, requisitos mínimos, especificações técnicas, garantia do produto e condições de armazenamento e transporte.

5.1.1. Do Objeto:

5.1.1.1. O presente termo de referência visa a aquisição de notebooks, smartphones, e assistentes virtuais (smart speaker) para premiação das melhores apresentações no Festival Transformar, conforme Edital (Sei nº 85379034).

5.1.1.2. Os produtos adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem marcas, arranhões ou quaisquer outros sinais de deterioração.

5.1.1.3. A solução ora escolhida se deu com base no Edital de Seleção nº 01/2024 Regulamento do Festival Transformar (Anexo II Sei nº 85379034), e Nota Técnica (Sei nº 85379029).

5.1.2. Dos Quantitativos:

5.1.2.1. O concurso contemplará três categorias e contará com seguinte número de participantes:

- a) **Dança - 04 alunos/componentes participantes - por equipe;**
- b) **Música – Solo - 01 aluno participante (a categoria terá apresentações individuais de canto acompanhado de playback);**
- c) **Teatro (Esquete) - 04 alunos/componentes participantes - por equipe.**

5.1.2.2 Serão premiadas as apresentações na etapa final, e de acordo com as categorias estabelecidas, sendo premiados o primeiro lugar, segundo lugar e terceiro.

5.1.2.3. Os prêmios para os vencedores de cada categoria serão: 1º lugar: **Notebook** para todos os vencedores, 2º Lugar: **Smartphone** para todos os colocados e, 3º Lugar: **Assistente Virtual - Smart Speaker** para todos os colocados.

5.1.2.4. Consolidando essas informações, apresentamos o quantitativo total por item:

Item	Descrição do Item	Quantidades
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR: 4 NUCLEOS, 8 THREADS, MEMORIA RAM: 4GB, TELA: 15.6'', SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, DISCO OTICO: N/A, DISCO RIGIDO - HD: SSD DE 256 GB, INTERFACE COMUNICACAO: Wi-Fi, BLUETOOTH, USB, AUDIO, INTERFACE VIDEO: USB, SAIDA HDMI, TECLADO: PORTUGUES-BR, COM TECLADO NUMERICO, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, ALIMENTACAO: USB, BIVOLT AUTOMATICO, WEBCAM: SIM, ACESSORIOS: CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	09
2	APARELHO CELULAR - SISTEMA: ANDROID, SERVICO: DESBLOQUEADO, MODELO: SMARTPHONE, COR: PRETO, MARCA: N/A, ACESSORIO: CABO DE DADOS USB, FONE OUVIDO, CARREGADOR, VIVA-VOZ SEM FIO, FUNCOES: MP3 RADIO FM, CONEXAO 4G, GPS, 128GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento: COR: BRANCO, AZUL, VERDE, PRATA, CINZA e LILÁS	09
3	ASSISTENTE VIRTUAL, CONTROLE: POR VOZ, SAIDA AUDIO, GERAÇÃO 3ª, COMPATIBILIDADE: LÂMPADAS, FECHADURAS,	09

TV, CAIXA DE SOM, SENSORES, PLUGUES INTELIGENTES, CASA INTELIGENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 15W. DISPLAY: N/A, MICROFONE, CONEXÃO: WIFI BANDA DUPLA SUPORTA REDES 802.11 A/B/G/N/AC (2,4 E 5 GHZ). ENTRADA/SAÍDA: FONTE DE ENERGIA/FONTE AUXILIAR 3,5 MM. ACESSÓRIOS: CABO E FONTE DE ENERGIA. REQUERIMENTO SISTEMA: IOS e ANDROID CONFIGURAÇÃO: WI-FI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
--

5.1.3. Dos Requisitos Mínimos e Especificações Técnicas:

5.1.3.1. O fornecimento dos **notebooks** deve observar os seguintes requisitos:

- a) Processador: 4 núcleos e 8 threads;
- b) 4 GB de memória RAM;
- c) 256 GB de armazenamento (SSD);
- d) Tela de 15.6 polegadas;
- e) Windows 11;
- f) Conexão Wi-fi;
- g) Entrada HDMI;
- h) Conexão por Bluetooth;
- i) Entrada USB;
- j) Dispositivo Apontador: Touchpad;
- k) Alimentação: Usb, Bivolt Automático;
- l) Webcam;
- m) Guia de orientações em português - Brasil.

5.1.3.2. O fornecimento dos **smartphones** deve observar os seguintes requisitos:

- a) Conexão 4G ou 5G;
- b) Conexão por Bluetooth;
- c) Conexão Wi-Fi;
- d) Câmera traseira e dianteira;
- e) Desbloqueado, com todas funções habilitadas e disponível para uso com cartão SIM de qualquer operadora de telefonia no território brasileiro;
- f) Possuir alerta vibratório, viva voz integrado, multitarefa, chamada por voz, identificador de chamadas, chamadas em espera e bloqueio do aparelho;
- g) Idioma dos menus em português - Brasil;
- h) Fones de ouvido com entrada compatível com a saída do smarphone. Este acessório pode ser entregue separado do aparelho;

i) 4 Gb de memória ram.

j) Cores do smartphone aceitas: PRETO, BRANCO, AZUL, VERDE, PRATA, CINZA e LILÁS.

5.1.3.3. O fornecimento dos **assistentes virtuais - smart speaker** devem observar os seguintes requisitos:

- a) O assistente virtual funciona como um alto falante inteligente "smart speaker";
- b) permitir o usuário por comando de voz solicitar músicas, leitura de notícias, previsão do tempo, alarmes e recursos para casa inteligente;
- c) Suportar conexão com dispositivos com sistema Android ou IOS.
- d) 3ª geração, ou similar/superior.

5.2. A empresa contratada entregará de acordo com as especificações abaixo, e considerando os requisitos expostos no item 5.1.2.4, 5.1.3.1, 5.1.3.2 e 5.1.3.3 de acordo com o material a ser entregue.

Item	Descrição do item	ID SIGA
1	NOTEBOOK, PROCESSADOR: 4 NUCLEOS, 8 THREADS, MEMORIA RAM: 4GB, TELA: 15.6'', SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11, DISCO OTICO: N/A, DISCO RIGIDO - HD: SSD DE 256 GB, INTERFACE COMUNICACAO: Wi-Fi, BLUETOOTH, USB, AUDIO, INTERFACE VIDEO: USB, SAIDA HDMI, TECLADO: PORTUGUES-BR, COM TECLADO NUMERICO, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD, ALIMENTACAO: USB, BIVOLT AUTOMATICO, WEBCAM: SIM, ACESSORIOS: CABOS, ADAPTADORES E CONECTORES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	188868
2	APARELHO CELULAR - SISTEMA: ANDROID, SERVICO: DESBLOQUEADO, MODELO: SMARTPHONE, COR: PRETO, MARCA: N/A, ACESSORIO: CABO DE DADOS USB, FONE OUVIDO, RECARREGADOR, VIVA-VOZ SEM FIO, FUNCOES: MP3 RADIO FM, CONEXAO 4G, GPS, 128GB, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE COMPLEMENTO: COR: BRANCO, AZUL, VERDE, PRATA, CINZA e LILÁS	159158
3	ASSISTENTE VIRTUAL, CONTROLE: POR VOZ, SAIDA AUDIO, GERAÇÃO 3ª, COMPATIBILIDADE: LÂMPADAS, FECHADURAS, TV, CAIXA DE SOM, SENSORES, PLUGUES INTELIGENTES, CASA INTELIGENTE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT - 15W. DISPLAY: N/A, MICROFONE, CONEXÃO: WIFI BANDA DUPLA SUPORTA REDES 802.11 A/B/G/N/AC (2,4 E 5 GHZ). ENTRADA/SAÍDA: FONTE DE ENERGIA/FONTE AUXILIAR 3,5 MM. ACESSÓRIOS: CABO E FONTE DE ENERGIA. REQUERIMENTO SISTEMA: IOS e ANDROID CONFIGURAÇÃO: WIFI, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	182979

5.1.4. Classificação dos bens da contratação

5.1.4.1. O objeto descrito neste **Termo de Referência é caracterizado como comum**, em razão de seus padrões serem facilmente definidos e encontrados no mercado.

6 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. Todos os materiais deverão ter garantia legal, mínima de 90 (dias) do fornecedor, e preferencialmente garantia de 12 (doze) meses do fabricante, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Caso o produto não possua garantia de 12 meses, o fornecedor deve declarar por escrito que o fabricante não oferta a garantia de 12 (doze) meses.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer documento declaratório da garantia, contendo informações, prazos, contatos e rede de assistências técnica vinculada ao produto.

7 - DAS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DE TRANSPORTE:

7.1. O empacotamento dos itens deve seguir a seguinte sequência: envolvido em plástico transparente, para proteção do material; acondicionadas em caixas de papelão com todos os materiais.

7.2. Cada item deve ser embalado individualmente.

7.3. As caixas deverão ter estrutura suficiente para suportar o peso do conteúdo, sem rompimento ou deformação, para empilhamento.

7.4. As embalagens devem ter preferencialmente características sustentáveis.

8 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os itens 1, 2 e 3 deverão ser entregues em sua totalidade no prazo de 30 dias corridos a partir do envio/recebimento da ordem de fornecimento de material (Anexo I - doc index nº 85379032), acompanhada do empenho da despesa.

8.2. A entrega será realizada na sede da Secretaria de Estado de Educação, sito a Rua Joaquim Palhares, nº 40, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 9h às 18h.

8.3. A entrega deverá ser feita integralmente nas quantidades informadas e imediatamente, conforme art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.4. O cronograma físico financeiro observará o prazo do item 8.1. (Anexo V Sei nº 85379040)

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

9.3. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A presente licitação será pelo modo de disputa aberto e o critério de julgamento será o menor preço unitário por item.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.9. O fornecedor interessado em participar da contratação direta, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, deverá apresentar proposta, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

9.10. A empresa deverá apresentar a planilha de custos, conforme Anexo IV (Sei nº 85379039).

9.11. A contratação poderá ser realizada por processo eletrônico de dispensa, com fundamento no art. 2º, inciso IV, e Capítulo IV, do Decreto nº 48.820, de 27 de novembro de 2023.

9.12. A fase de lances do processo eletrônico de dispensa deverá ser conduzida por agente de contratação, cuja designação deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 48.650, de 23 de agosto de 2023.

9.13. Os critérios de julgamento e modo de disputa acima expostos são utilizados para garantir a eficiência do procedimento e sua transparência.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 37, do Decreto nº 48816, de 24 de novembro de 2023.

10.2. A despeito disto, ressalta-se que a pesquisa de mercado oficial da Secretaria de Estado de Educação deverá ser realizada pela Coordenadoria de Pesquisa Mercadológica, após a elaboração do Termo de Referência.

10.3. Registra-se a possibilidade de contratação direta por valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conjugado com o Decreto nº 11.871 de 2023, que atualizou os valores estabelecidos no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, passando de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Característica importante da subcontratação é a manutenção do vínculo exclusivo de responsabilidade, entre a Administração e o contratado original, que continua a responder integralmente perante o órgão ou entidade, ainda que a subcontratação tenha sido autorizada e realizada dentro dos limites definidos pelo órgão ou entidade.

11.2. Essa característica visa garantir que a Administração tenha um único ponto de contato e responsabilidade em relação ao contrato. Ela pode confiar no contrato original para garantir a qualidade e a execução completa do contrato, mesmo que partes específicas do trabalho sejam realizadas por subcontratadas.

11.3. Além disso, a manutenção do vínculo exclusivo de responsabilidade ajuda a proteger os interesses da Administração, garantindo que qualquer problema, atraso ou não conformidade seja tratado diretamente com o contratado principal, que, por sua vez, é responsável por resolver ou lidar com as questões envolvendo as subcontratadas.

11.4. Importante ressaltar a manutenção do vínculo exclusivo de responsabilidade, entre a Administração e o contratado original, que continua a responder integralmente perante o órgão ou entidade, ainda que a subcontratação tenha sido autorizada e realizada dentro dos limites definidos pelo órgão ou entidade.

11.5. Em resumo, a manutenção do vínculo exclusivo de responsabilidade entre a Administração e o contratado original é uma salvaguarda fundamental para garantir a execução eficaz e responsável de contratos públicos, preservando o princípio da responsabilidade integral do contratado principal perante a Administração.

11.6. Ainda, há o entendimento de que a subcontratação é excepcional e só deve ser utilizada quando necessária para garantir a execução do contrato, sendo está a interpretação do TCU.

11.7. Dessa maneira vislumbra-se que o objeto que se pretende contratar, aquisição de produtos para premiação de 1º, 2º e 3º lugar, não pode ser considerado como passível de parcelamento e dissociação.

11.8. Nesse sentido, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12 - RESERVA DE COTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Para os itens 1, 2 e 3, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

12.2. Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempendedor individual - MEI.

12.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

13 - PARCELAMENTO DO OBJETO

13.1. Tendo em vista a baixa quantidade de produtos a serem fornecidos, bem como o valor de pequeno vulto da aquisição, o mercado entrega os itens em uma estrutura parcelada, com preço final mais vantajoso economicamente, quando comparado com entrega única. Sendo assim, sob a ótica técnica revela que seria possível adquirir esses itens descritos na especificação de forma parcelada.

14. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1. Caso o valor da contratação seja inferior a R\$ 14.976,50 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), as exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, podem ser somente exigidas das pessoas jurídicas a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Estadual, conforme fundamento §2º, inciso II, do Decreto n.º 48.816/2023.

14.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

14.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1) Nome da empresa ou órgão público;
- 2) Nome do funcionário ou servidor público;
- 3) Descritivo do objeto;
- 4) Quantidades do objeto fornecido.

14.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.3.1. Não será exigida qualificação técnica da CONTRATADA, tendo em vista o objeto ser simples, o pagamento estar condicionado ao recebimento nas formas descritas no item 16, bastando que a empresa seja habilitada no procedimento e tenha seu registro de atividade econômica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ compatível com o objeto justificando desta forma sua exclusão. Destaca-se ainda, que a dispensa da qualificação econômico-financeira está amparada pelo Art.70, inciso III da Lei 14133 de 2021 que previu a possibilidade em contratações de entrega imediata a dispensa dessa qualificação, o que se adequa ao caso desta aquisição.

14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

14.4.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

14.4.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

14.4.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.4.8. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

14.4.9. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

14.5.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

14.5.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

14.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

14.5.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

14.5.8.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

14.5.9. Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

14.5.9.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

14.5.9.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

14.5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO pagará à FORNECEDORA, após o recebimento definitivo, o valor integral contratado na conta corrente da agência de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, sendo necessária a entrega da documentação de regularidade, assim como a nota fiscal atestada pela CONTRATANTE.

15.2. O prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento.

15.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega efetivamente realizada do objeto, e devidamente atestado pelos agentes competentes.

15.4. A data da apresentação da nota fiscal será devidamente registrada nos autos do processo correspondente.

15.5 A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, suspendendo a sistemática processual.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na seção IV e V deste termo de referência;

b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) zelar pela segurança e qualidade dos materiais fornecidos;

h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, todo e qualquer material entregue com defeito ou que estejam em desacordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no termo de referência.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

18.2. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

18.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 18.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

18.6. As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 18.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.7. A sanção prevista na alínea c do item 18.2 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.8. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 18.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.9. A multa administrativa, prevista na alínea b do item 18.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.10. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.11. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 18.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a)** fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b)** comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.12. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.13. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.14 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 18.2 e no item 18.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do termo de referência infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 18.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 18.2.

18.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

18.22. As penalidades previstas no item 18.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.23. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 156, III da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 156, IV da Lei nº 14.133/2021);

18.24. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.25. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 19.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.26. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas com a execução da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

a) **Natureza das Despesas:** 33903105 - Aquisição de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

b) **Programa de Trabalho:** 2312 - Realização de Atividade Extracurriculares

c) **Fonte:** (a definir)

20 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

20.1. A comissão de fiscalização será formada por servidores da SEEDUC, devidamente designados para tal a quem competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com a demanda a ser atendida, nos termos Decreto nº 48.817/2023 que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

20.3. A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica;

20.4. A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

20.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

20.6. Solicitar a substituição de materiais ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao objeto;

20.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do fornecimento, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

20.8. A gestão e fiscalização da execução do objeto observarão a Resolução SEEDUC nº 5.087/2014 e o Decreto nº 48.817/2023.

20.9. Para gestão do contrato será designado 1 (um) gestor e suplente, 2 (dois) fiscal na sede e suplente, e as atribuições estão previstas no Decreto nº 48.817/2023.

20.10. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Assessoria de Gestão de Ensino.

20.11. A fiscalização do contrato será exercida por servidores lotados na Assessoria de Gestão de Ensino e na Superintendência Pedagógica.

20.12. A avaliação da qualidade dos materiais recebidos observará os critérios e conceitos da tabela abaixo para o aceite do objeto (Anexo VI Sei nº 85379043):

CRITÉRIOS	CONCEITO
Características técnicas dos materiais	Conformidade dos materiais com as especificações descritas no Termo de Referência
Prazo de entrega	Entrega realizada no prazo estipulado
Condição dos materiais	Os materiais foram entregues intactos
Acondicionamento	O acondicionamento foi adequado para a proteção do material

21 – DO RECEBIMENTO:

21.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo de verificação reiniciará em 10 (dez) dias úteis.

21.3. Passados 30 dias corridos da data limite de entrega poderá ser considerada Inexecução, sujeitando-se a empresa CONTRATADA aos termos da Lei nº 14.133/2021, artigos 156 e 162 e demais relacionados.

21.4. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Fiscal Central no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.6. O recebimento provisório e definitivo dos materiais deve observar a legislação vigente, sendo observado o cronograma abaixo e o modelo disposto no Anexo IV (Sei nº 85379039):

RESPONSÁVEL	ETAPAS - RECEBIMENTO	PRAZOS
-------------	----------------------	--------

Fiscal Central	Recebimento Provisório	Até 05 (cinco) dias úteis da Entrega do Material
Fiscal Central	Recebimento Definitivo	Até 10 (vinte) dias úteis da Entrega do Material*

* A contratada terá 10 (dez) dias úteis para substituir os materiais defeituosos ou não conformes e se reiniciará o período de verificação em até 10 (dez) dias úteis. Será considerada a entrega do material, para efeito de Recebimento Definitivo, a totalidade do objeto, já sanadas as eventuais inconformidades.

22 – RESULTADOS ESPERADOS

22.1. Premiar 27 (vinte e sete) alunos que apresentarem as melhores performances, nas categorias DANÇA, MUSICA, e SLAM, na FINAL do Festival TRANSFORMAR, conforme estabelecido no Edital de Seleção nº 01/2024 (Anexo II Sei nº 85379034).

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Trata-se de hipótese de dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme previsão no art.11, inciso I, alínea (b) do Decreto Estadual nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, motivo pelo qual fora elaborada Nota Técnica de Levantamento de Mercado para Aquisição.

23.2. Na composição dos preços ofertados, deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, bem como todos os demais encargos incidentes.

23.3. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista que o baixo valor envolvido na contratação.

23.4. Os produtos adquiridos serão distribuídos gratuitamente aos estudantes vencedores por meio de doação (Anexo III Sei nº 85379036).

23.5. Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista a baixa quantidade de produtos a serem fornecidos, bem como o valor de pequeno vulto da aquisição.

23.6. Considerando a natureza técnica dos equipamentos não se caracterizando como serviços, não se fará justificável a aceitação de cooperativas.

23.7. A contratação será entendida como escopo, e sua vigência fica adstrita ao exercício dos créditos orçamentários disponíveis.

23.8. Registra-se que o item 2 (APARELHO CELULAR) e o item 3 (ASSISTENTE VIRTUAL) deste documento foram objeto de aquisição para o Festival Transformar 2023 – processo SEI-030029/010036/2023 - e também, neste exercício, para premiações na I Feira de Iniciação Científica & Tecnológica ExpoTech – processo SEI-030001/022902/2024.

23.9. Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, tendo em vista a falta de regulamentação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e que o catálogo eletrônico de padronização disponibilizado pelo Poder Executivo Federal apresenta somente os itens como: café, açúcar e água mineral compondo o Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme verificado no link de acesso: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

23.10. Registra-se que fora observado as minutas padrão da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE/RJ e modelo de termo de referência disponibilizado no sítio eletrônico da Redelog.

23.11. Não será utilizado índice de reajuste, por se tratar de entrega imediata e integral.

24 - ANEXOS

- 24.1. Anexo I - Modelo de Ordem de Fornecimento de Materiais (Sei nº 85379032)
- 24.2. Anexo II - Edital de Seleção do Festival TRANSFORMAR (Sei nº 85379034)
- 24.3. Anexo III - Modelo de Termo de Doação (Sei nº 85379036)
- 24.4. Anexo IV - Modelo de Planilha de Custos (Sei nº 85379039)
- 24.5. Anexo V - Modelo Cronograma Físico Financeiro (Sei nº 85379040)
- 24.6. Anexo VI - Modelo de Termo de Aceite (Sei nº 85379043)

25 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome dos Integrantes	Área / Setor	ID funcional
Lidia de Sousa Silva	Coordenadoria de Ensino de Jovens e Adultos	3438974-1
Renatto Thiele	Assessoria de Gestão de Ensino	5014117-1
Rômulo Rodrigues	Assessoria de Gestão de Ensino	4399891-7

De acordo da área demandante,

Heloisa Magalhães Goulart de Andrade
Coordenadora de Ensino de Jovens e Adultos
ID: 4419036-0

Aprovado pela autoridade competente,

Cirlene Fernandes
Respondendo pelo expediente da Superintendência Pedagógica
DOERJ 9.10.2024, pág 2
ID 4375321-3

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Romulo de Souza Leite Rodrigues, Ajudante**, em 14/10/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renatto Thiele Lima da Silva, Assistente II**, em 14/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Magalhaes Goulart de Andrade, Coordenadora**, em 14/10/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidia de Sousa Silva, Professora Docente**, em 14/10/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cirlene da Silva Fernandes, Coordenadora**, em 14/10/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85379031** e o código CRC **FACA3E4D**.

Referência: Processo nº SEI-030001/089936/2024

SEI nº 85379031

Rua Professor Pereira Reis, 119, - Bairro Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220-800
Telefone: 23809327 - www.seeduc.rj.gov.br